

**CONSELHO REGIONAL DE PORTADORES DA MEDALHA VELHO LOBO**  
**REGIÃO ESCOTEIRA DE SÃO PAULO**  
**REGIMENTO INTERNO**

*Título I - Das Disposições Gerais*

Art. 1º - O **Conselho Regional de Portadores da Medalha Velho Lobo**, criado pela Resolução Regional 05/2016, é um Conselho de caráter consultivo e de apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Regional.

Art. 2º – O Conselho é formado por todos os agraciados com a Medalha Velho Lobo ativos na Região Escoteira de São Paulo e pelos Diretores Regionais Eleitos.

*Título II – Da Estrutura e das Competências*

Art. 3º – O Conselho possui a seguinte estrutura, eleita anualmente por seus Conselheiros:

- Presidente, a quem compete a coordenação harmoniosa do Conselho e sua representação;
- Vice-Presidente, a quem compete auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos;
- Secretário, a quem compete secretariar as reuniões, zelar pela documentação do Conselho e administrar sua comunicação.

§ 1º Os eleitos para os cargos acima descritos deverão ser Portadores da Medalha Velho Lobo e tomarão posse ao final da reunião que os elegeu;

§ 2º É permitida a reeleição apenas para um segundo mandato consecutivo.

Art. 4º – São competências deste Conselho:

- Contribuir com sua experiência para o contínuo aperfeiçoamento do Movimento Escoteiro e para a preservação de sua Memória Institucional;
- Reunir-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente, do Diretor Presidente Regional ou por um terço de seus membros;
- Submeter à Direção Regional sugestões sobre atitudes e procedimentos em seu processo de Governança;
- Assessorar a Direção Regional sempre que por essa solicitado;
- Aprovar seu Regimento Interno e suas modificações;
- Criar Grupos de Trabalho conforme achar conveniente e necessário;
- Indicar à Comissão Regional de Análise de Condecorações e Reconhecimento associados que possuam os requisitos para o processo de concessão da Medalha Velho Lobo;
- Manter uma postura constante de estímulo à integração entre Gerações no Movimento Escoteiro.

*Título III – Dos Procedimentos*

Art. 5º – As sessões do Conselho serão públicas, exceto quando, pela natureza do assunto, o plenário decidir por votação, converte-la em seção secreta.

Art. 6º – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º O Presidente participará das discussões e votações dos assuntos. Em caso de empate em votações o Presidente detém o voto de qualidade que serve para desempate.

Art. 7º – As reuniões serão convocadas por edital distribuído pelos Canais Regionais de Comunicação, com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

§ 1º O Edital de Convocação conterá a pauta da reunião e demais informações relevantes.

Art. 8º – Os casos disciplinares envolvendo membros deste Conselho serão tratados conforme procedimentos previstos na Legislação Escoteira existente.

§ 1º A decisão de encaminhamento de solicitação de processo disciplinar será tomada em reunião secreta, por meio de votação da maioria dos presentes.

Art. 9º – Os casos omissos deste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos por este Conselho em reunião expressamente convocada para tal.

#### *Título IV – Das Disposições Finais*

Art. 10º – O Conselho Regional de Portadores da Medalha Velho Lobo pautará suas ações pelos valores expressos nos Fundamentos do Movimento Escoteiro.

**(aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Portadores da Medalha Velho Lobo, realizada em 25 de março de 2017)**